## RESOLUÇÃO Nº 023/2009 - CONSAD

Homologada pela Resolução Nº 024/2009 - CONSAD Revogada pela Resolução nº 01/2011 - CONSAD

Altera o "caput" do art. 1º da Resolução nº 001/2008 – CONSAD, de 27.02.2008, que "Estabelece valores para pagamento de serviços e/ou atividades realizadas por professores e/ou profissionais especializados externos à UDESC e dá outras providências".

O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso da prerrogativa que lhe confere o inciso XIV do art. 28 do Estatuto da UDESC, considerando o que consta do Processo nº 3887/2009 e 4502/2009, em tramitação no CONSAD,

## RESOLVE, "ad referendum" do CONSAD:

Art. 1º – O "caput" do art. 1º da Resolução nº 001/2008 – CONSAD, de 27.02.2008, passa a vigorar com a seguinte redação, mantendo-se inalterados os respectivos parágrafos:

"Art. 1° - O pagamento das atividades realizadas por professores e/ou profissionais especializados externos à UDESC passa a obedecer aos valores a seguir discriminados:

	VALORES/TITULAÇÃO			
TIPO DE ATIVIDADE	Doutor	Mestre	Especialista	Graduado
	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)
	(valor	(valor	(valor	(valor
	bruto)	bruto)	bruto)	bruto)
Palestra/Conferência	350,00	250,00	150,00	150,00
Banca de Concurso	400,00	300,00		
Banca para avaliação de progressão	400,00	-		
Curso Ministrado (valor por hora)	80,00	60,00	40,00	30,00
Consultoria (valor por hora)	80,00	60,00	40,00	30,00
Banca Examinadora de defesa de Dissertação	200,00			
ou Tese ou Exame de Qualificação de				
Programas de Pós-Graduação				
Avaliação de Seminário de Iniciação Científica	300,00	200,00		
ou Extensão				
Avaliação para Reconhecimento e Renovação	Segue o valor fixado em legislação própria (*)			
de reconhecimento de Cursos				
Concursos Vestibulares e Concursos Públicos:	(Valores líquidos em PV - Piso de Vencimento			
	de que trata o artigo 11 da Lei Complementar			
	nº 345, de 07 de abril de 2006)			
a) Elaboração e Correção e Provas:				
1) Coordenação de Bancas	1,00 PV/por coordenação			
Presidente de Banca Examinadora	0,20 PV/por banca			
3) Membro de Banca Examinadora	0,15 PV/por banca			
4) Outras Coordenações de Execução	0,50 PV/por coordenação			
5) Elaborador de Questões Dissertativas	0,08 PV/por questão			
6) Elaborador de Questões Objetivas	0,07 PV/por questão			
7) Revisor Gramatical	2,00 PV/por concurso			
8) Revisor Didática	2,00 PV/por concurso			
9) Corretor de Questões Dissertativas	0,0013 PV/por questão			
10) Corretor de Redação (gramática)	0,52 PV/por professor/por concurso			
, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,		•	•	

11) Corretor de Redação (pertinência do 0,0013 PV/p tema)	por por questão
l tema)	
,	
	coordenação
Redação	
,	coordenação
14) Apoio ao Coordenador da Correção de 0,78 PV/por	concurso
Provas	
b) Rodagem das Provas:	
1) Coordenador de Rodagem 0,52 PV/por	fase do concurso
2) Equipe Técnica de Apoio a Rodagem 0,39 PV/por	fase do concurso
c) Aplicação de Provas:	
1) Apoio Médico (Enfermagem) 0,21 PV/por	fase do concurso
2) Coordenador Local 0,52 PV/por	fase do concurso
3) Apoio ao Coordenador (Adjunto) 0,33 PV/por	fase do concurso
4) Fiscal de Corredor (Ala) 0,21 PV/por	fase do concurso
5) Fiscal de Sala / Fiscal Reserva / Fiscal 0,12 PV/por	fase do concurso
Detector	
6) Outros Apoios 0,20 PV/por	fase do concurso
7) Outros Serviços de Apoio 0,12 PV/por	fase do concurso
8) Fiscal Especial 0,18 PV/por	fase do concurso
9) Coordenador de Distribuição de Provas 0,52 PV/por	fase do concurso
10) Ponta de Linha (distribuição local de 0,21 PV/por	fase do concurso
provas)	
11) Apoio a Informação (Trailer) 0,21 PV/por	fase do concurso
12) Fiscal de Informação 0,12 PV/por	fase do concurso
13) Assessoria de Comunicação 0,21 PV/por	fase do concurso
14) Apoio a Comunicação 0,12 PV/por	fase do concurso
d) Outros Serviços:	
1) Coordenador de Diárias 0,52 PV/por	fase do concurso
2) Porteiro 0,12 PV/por	fase do concurso
	fase do concurso
	fase do concurso

- (\*) De acordo com o Parecer  $n^{\rm o}$  259/2006, de 19/09/2006, do Conselho Estadual de Educação de Santa Catarina, o valor é fixado em R\$ 700,00."
- Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.
- Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 02 de julho de 2009.

Prof. SEBASTIÃO IBERES LOPES MELO Reitor